



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Subsecretaria do Sistema Socioeducativo
Comissão Permanente do Serviço Voluntário dos Agentes
Socioeducativos

Memorando Circular Nº 4/2026 - SEJUS/SUBSIS/CPVOL

Brasília, 25 de fevereiro de 2026.

Prezados Senhores(as) Diretores(as), Gerentes, Chefes de Núcleos, Chefes de Unidades e Chefes de Plantão.

Assunto: Cancelamento do SVG -servidores da SEJUS/DF regularmente inscritos na VIII OLINSESP 2026

Considerando a publicação da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2026 (195673440), publicada no DODF nº 35, de 24 de fevereiro de 2026, atinente à participação dos servidores da SEJUS/DF regularmente inscritos na VIII OLINSESP 2026, informamos os procedimentos necessários para o cancelamento de convocação para prestação do serviço voluntário por coincidência com a competição:

O servidor deverá formalizar o cancelamento do SVG mediante envio de e-mail à Comissão do Serviço Voluntário (voluntariosubsis@sejus.df.gov.br), contendo, obrigatoriamente:

- * PDF de inscritos da modalidade em que conste o seu nome como atleta (caso não possua, pode ser solicitado ao coordenador da modalidade);
- * Cronograma oficial da competição, evidenciando que você terá prova no mesmo dia/horário em que está escalado como voluntário.
- * Justificativa no corpo do e-mail informando claramente:
 - que está inscrito como voluntário em determinado dia/horário;
 - que possui competição na mesma data/horário;
 - que há conflito de agenda comprovado pelos anexos;
 - que, diante disso, requer o cancelamento do voluntário naquele dia específico.

A solitação deve ser realizada com, no mínimo, 48 horas de antecedência em relação à prestação do SVG.

A inscrição como atleta não cancela automaticamente o seu voluntário. O cancelamento somente ocorrerá mediante solicitação formal do próprio servidor, sendo que, uma vez que a solicitação de cancelamento seja enviada, o cancelamento do voluntário é irreversível.

O cancelamento solicitado exclusivamente por coincidência com participação como atleta na OLINSESP, nos termos indicados, não gera impedimentos posteriores ao servidor. Após o prazo indicado, ou caso a solicitação de cancelamento não compreenda os requisitos necessários, será aplicado impedimento conforme demais regras vigentes na Portaria nº 851/2020.

Por fim, solicitamos que seja dada ampla divulgação aos servidores do teor desta circular.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BÁRBARA YNDI DE CASTRO CARDOSO - Matr.0241954-8, Presidente da Comissão**, em 25/02/2026, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=195767116)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=195767116)
[verificador= 195767116](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=195767116) código CRC= **55E0D5F9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAAN, Quadra 01, Lote C - Bairro Asa Norte - CEP 70632-100 -
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00012984/2026-33

Doc. SEI/GDF 195767116